



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 550 DE 02 DE Julho DE 1961 (1961)

= CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder a GUIOMAR DA SILVA FERREIRA DE BRITO, viúva do ex-servidor do Município Antonio Ferreira de Brito, falecido no mês de abril deste ano, uma PENSÃO ESPECIAL no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário básico atribuído ao cargo de Guarda Fiscal, Nível II, que era exercido pelo extinto.


§ Único - Para o cálculo da Pensão Especial prevista nesta artigo, tomar-se-á por base o salário vigente em 30 de abril do corrente ano.

Art. 2.º - Sobre o valor da Pensão Especial, determinado na forma do artigo 1.º, incidirá o reajuste de 70% (setenta por cento) concedido no mês de Maio deste ano.

Art. 3.º - A Pensão Especial de que trata a presente Lei será paga mensalmente, com efeito pecuniário retroativo ao dia 1.º de Maio do corrente ano, e se extinguirá com a morte da beneficiária.

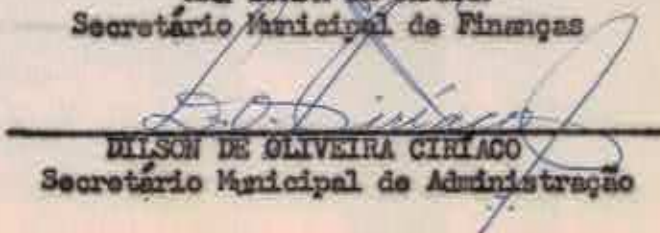
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 02 de julho de 1961 - 92.º da República.



CLEDOMOR FRANCISCO DE MENDONÇA
- Prefeito -

ARL BORTA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração